

# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/04/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **abril de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.582.685.373,57**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 26.589.680.618,35, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.474.766.465,94.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2023**, creditado em 30/03/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.411.600.475,19	1,4770
FPE	5.171.084.898,38	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	277.981.317,26	4,6583

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.352.900.118,80	R\$ 1.292.771.224,59	R\$ 69.495.329,32	R\$ 2.715.166.672,71

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferecias-a-estados-e-municipios/transferecias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.642.836	-	-	-	33.364	1.609.473
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	19.119.975	-	-	-	3.198.199	15.921.776
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.344.076	-	-	-	307.309	8.036.768
Multas e Juros (I.R.)	1.021.665	-	-	-	1	1.021.664
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>30.128.553</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.538.872</b>	<b>26.589.681</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.584.455	-	-	-	210.965	3.373.490
Multas e Juros (IPI)	101.332	-	-	-	55	101.276
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>3.685.787</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>211.020</b>	<b>3.474.766</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>33.814.339</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.749.892</b>	<b>30.064.447</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	362.131	346.037		28.971	9.657	9.657
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.582.400	3.423.182		286.592	95.531	95.531
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.808.273	1.727.905		144.662	48.221	48.221
Multas e Juros (I.R.)	229.875	219.658		18.390	6.130	6.130
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>5.982.678</b>	<b>5.716.781</b>		<b>478.614</b>	<b>159.538</b>	<b>159.538</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	759.035	725.300	337.349	60.723	20.241	20.241
Multas e Juros (IPI)	22.787	21.774	10.128	1.823	608	608
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>781.822</b>	<b>747.075</b>	<b>347.477</b>	<b>62.546</b>	<b>20.849</b>	<b>20.849</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.352.900	1.292.771	69.495			
<b>TOTAL</b>	<b>5.411.600</b>	<b>5.171.085</b>	<b>277.981</b>	<b>541.160</b>	<b>180.387</b>	<b>180.387</b>

**Observações:**

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/03/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de abr/23

R\$ 5.171.084.898,38

FPE distribuído no 1º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.517.032.910,48	0,97525	1,5775	R\$ 3.872.346.585,73

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
74,88%	25,12%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 132.472.977	3,8737	R\$ 50.309.707	R\$ 182.782.683
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 161.093.490	4,5892	R\$ 59.601.179	R\$ 220.694.669
Amapá	AP	3,4120	R\$ 132.124.466	3,9869	R\$ 51.778.800	R\$ 183.903.266
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 108.053.959	4,8261	R\$ 62.678.605	R\$ 170.732.564
Bahia	BA	9,3962	R\$ 363.853.430	8,5879	R\$ 111.534.503	R\$ 475.387.933
Ceará	CE	7,3369	R\$ 284.110.197	6,3581	R\$ 82.574.717	R\$ 366.684.914
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 26.726.936	0,6620	R\$ 8.597.206	R\$ 35.324.142
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 58.085.199	2,4108	R\$ 31.309.503	R\$ 89.394.701
Goiás	GO	2,8431	R\$ 110.094.686	3,3028	R\$ 42.894.547	R\$ 152.989.233
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 279.513.721	6,7336	R\$ 87.451.220	R\$ 366.964.941
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 89.369.887	1,9872	R\$ 25.807.891	R\$ 115.177.778
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 51.579.657	1,4229	R\$ 18.479.553	R\$ 70.059.209
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 172.493.679	4,8804	R\$ 63.383.741	R\$ 235.877.420
Pará	PA	6,1120	R\$ 236.677.823	6,3059	R\$ 81.897.464	R\$ 318.575.287
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 185.442.806	4,4665	R\$ 58.007.965	R\$ 243.450.771
Paraná	PR	2,8832	R\$ 111.647.497	2,5891	R\$ 33.625.075	R\$ 145.272.572
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 267.199.659	6,7033	R\$ 87.058.611	R\$ 354.258.270
Piauí	PI	4,3214	R\$ 167.339.585	4,3210	R\$ 56.118.976	R\$ 223.458.561
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 59.157.839	1,7413	R\$ 22.615.164	R\$ 81.773.003
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 161.782.768	3,1947	R\$ 41.491.299	R\$ 203.274.067
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 91.186.017	1,0474	R\$ 13.602.829	R\$ 104.788.847
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 109.029.790	3,3497	R\$ 43.503.331	R\$ 152.533.121
Roraima	RR	2,4807	R\$ 96.061.302	3,5905	R\$ 46.631.199	R\$ 142.692.501
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 49.558.292	1,0735	R\$ 13.941.813	R\$ 63.500.105
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 38.723.466	0,9312	R\$ 12.093.838	R\$ 50.817.304
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 160.907.618	3,7444	R\$ 48.629.866	R\$ 209.537.484
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 168.059.842	3,3201	R\$ 43.119.709	R\$ 211.179.551
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 3.872.346.586</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 1.298.738.313</b>	<b>R\$ 5.171.084.898</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)